PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

ATA Nº 048/DELI/2020

LICITAÇÃO PELO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 42/2018 – 2ª publicação

PROCESSO Nº 15.461.533-4

OBJETO: Produção do Empreendimento Habitacional SANTA MARIA – 9ª ETAPA, 1ª FASE, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR**, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução da habitação e infraestrutura, utilizando sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação, que resultem em **72 unidades habitacionais.**

PREÇO MÁXIMO: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16.

DA REUNIÃO:
Data: 07 de abril de 2020 – 15h.

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, as disposições do Decreto Estadual 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, e a Instrução Normativa nº 006/PRES de 19/03/2020 a qual dita os procedimentos sobre realização de teletrabalho e cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real, mas sim uma videoconferência entre os membros da Comissão Especial de Licitação.

OBJETIVO: Análise dos documentos de habilitação da CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA.

PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 556/PRES, de 21 de novembro de 2019;

MEMBROS: Harisson Guilherme Françóia, Presidente, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Adão Luiz Hofstartter, Agenor de Paula Filho, Fabiola Lorena Brustolin, Thania Elvis de Oliveira Bana, Theodózio Stachera Junior e Vickiane do Nascimento de Andrade.

BREVE HISTÓRICO: Diante da decisão de inabilitação da empresa BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI., sem interposição de recurso, as licitantes remanescentes foram convocadas, por meio do Ofício nº 630/2020 – DELI, de 18/03/2020, para retomada dos trabalhos. A CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA. passou à primeira classificada do certame, oportunidade em que, após tratativas de negociação infrutíferas via telefone, manteve o valor originariamente proposto. A comissão então fez a abertura do envelope "Nº 02" (Habilitação) da IMPLANTEC, quando a sessão foi suspensa para análise em reunião interna.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Inicialmente, destaca-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base os seguintes documentos: Nota Técnica nº 022/2020 DELI – fl. 913, Nota Técnica nº 009/2020 (complementar) da Equipe Técnica – fls. 911, e Nota Técnica nº 011/2020-DECT, abaixo transcritas:

Nota Técnica 022/2020 – DELI:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

ATA Nº 048/DELI/2020

*"**Assunto: Análise de documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e parte da qualificação econômico-financeira – MDF 42/2018 – CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – 2ª publicação.***

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 1, 2 e da letra "a" do item 4, todos do Anexo II do Edital.

Os documentos analisados foram apresentados pela CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA.

ITEM 1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

***Item 1, letra "a" -** Registro comercial, no caso de empresa individual: não se aplica;*

***Item 1, letra "b"-** Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato** social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, caso não seja apresentado no ato do credenciamento: documento apresentado às fls. 864/869;*

***Item 1, letra "c"-** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem: não se aplica;*

***Item 1, letra "d" -** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício: não se aplica;*

***Item 1, letra "e" -** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir : não se aplica.*

ITEM 2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

***Item 2, letra "a"-** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ): documento apresentado à fl. 871/872;*

***Item 2, letra "b" -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991: documento apresentado à fl. 873;*

***Item 2, letra "c" -** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: documento apresentado à fl. 874.*

ITEM 4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

***Item 4, letra "a" -** Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante: documento apresentado à fl. 889.*

***Nota:** os demais requisitos quanto à Qualificação Econômico-Financeira serão analisados pelo DECT.*

Conclui-se, portanto, que a CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA. cumpriu os requisitos acima."

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 3

Registra-se que para análise da validade das certidões/documentos da empresa, foi considerada a data de abertura da licitação dia 20/02/2020.

Nota Técnica 009/2020 (complementar) – EQUIPE TÉCNICA:

"***Assunto: Análise de documentos de habilitação jurídica – Qualificação Técnica – MDF 042/2018, 2ª publicação, – Empreendimento Habitacional C.H. SANTA MARIA – 9ª ETAPA/1ª FASE, Município de Capitão Leônidas Marques/PR, compreendendo habitação e infraestrutura, que resultem 72 unidades habitacionais.***

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 3 do Anexo II do Edital.

Os documentos analisados foram apresentados pela Empresa. CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA

ITEM 3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 3, letra "a": *documentos apresentados às fls. 23 a 31 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;*

Item 3, letra"b": *documentos apresentados às fls. 33 a 40 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;*

Item 3, letra "c": *A empresa não apresentou os documentos, Atestados de Capacidade Técnica e respectiva Certidões de Acervo Técnico CAT (CREA) ou CAT-A (CAU), que comprovem a experiência dos profissionais indicados, na folha 47, do envelope Nº 02, como responsáveis técnicos pela obra, na execução/participação dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação (quadro 02), mais especificamente no que se refere ao Projeto Arquitetônico.* ***Portanto a empresa não cumpriu este item.;***

Item 3, letra "d": *documentos apresentados às fls. 23 a 25 do envelope nº 2- documentos de habilitação.*

Item 3, letra "e": *documento apresentado às fls. 33 a 40 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;*

Item 3, letra "f": *documento apresentado às fls. 47 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;*

Item 3, letra "g": *documentado apresentado às fls. 49 do envelope nº 2 – documentos de habilitação.*

Verifica-se, portanto, que a empresa CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA não cumpriu todas as exigências do edital, relativas à qualificação técnica."

Nota Técnica 011/2020 – DECT:

"Ao Departamento de Licitação - DELI

Ref.: Avaliação Capacidade Financeira MDF nº 42/2018

APRESENTAÇÃO

Solicita esse Departamento de Licitação – DELI, via e-mail encaminhado em 23/03/2020, análise da qualificação econômico-financeira da empresa CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA, primeira classificada na Licitação Modo de Disputa Fechado – MDF nº 42/2018, que tem por objeto:

> *Produção do Empreendimento Habitacional Santa Maria - 9ª ETAPA, 1º FASE, Município de* ***CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR****, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução da habitação e infraestrutura, utilizando de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação, que resultem em* ***72 unidades habitacionais.***

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE

Analisamos a documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa IMPLANTEC, tendo a informar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social:

Para comprovação dessa exigência foram apresentados: o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018, o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº 73 e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, Autenticação nº 4B.10.05.C9.0B.B8.F5.C4.AE.D5.F5.C5.1A.72.92.47.33.A4.7B.C0-1.

Ocorre que, em análise a essas Demonstrações, verificamos que elas divergiam da documentação encaminhada para qualificação econômico-financeira dessa mesma licitante em outro processo licitatório desta Companhia.

Diante dessa constatação, solicitamos a esse Departamento de Licitação – DELI, via e-mail encaminhado em 24/03/2020, a realização de Diligência, visando esclarecimentos sobre a apresentação de Demonstrativos referentes ao mesmo período, com mesmo nº de arquivo e Recibo de Autenticação, no entanto, com valores divergentes em diversas contas contábeis.

Naquela oportunidade, visando sanar qualquer dúvida, solicitamos ainda que fossem encaminhados os Demonstrativos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2017, já que encontramos divergências também nos saldos anteriores.

Em atenção a nossa solicitação, em 03/04/2020, recebemos do DELI, a seguinte manifestação encaminhada pela empresa IMPLATEC:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 3

ATA Nº 048/DELI/2020

Prezados Senhores,
Bom dia!
Conforme expusemos anteriormente, iniciamos auditoria interna para apurar a ocorrência.
Com algumas dificuldades decorrentes das condições de trabalho atual, frente à pandemia, as primeiras averiguações apontam para ato de sabotagem no interior de nossa empresa. A direção da empresa determinou que as investigações prossigam e as medidas necessárias serão tomadas.
Constatou-se, entretanto, a invalidade do balanço apresentado junto à documentação de habilitação no edital MDF 42/2018.
Apoiada nos princípios da boa conduta, dados os fatos até aqui apurados e das dificuldades em se reparar o erro, nossa empresa submete-se e acatará a decisão da Cohapar, desistindo, antecipadamente da interposição de eventual recurso, assim pronunciando-se antes do prazo concedido evitando comprometer a celeridade dos trâmites da licitação.
Colocamo-nos à disposição e agradecemos vossa habitual atenção e presteza,
Cordialmente

CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA
Hilário L Fendrich
47 3633 4869
hilario@implantec.ind.br

CONCLUSÃO

Diante de tal manifestação, na qual a licitante afirma a "inviabilidade do Balanço apresentado junto à documentação de habilitação no edital MDF 42/2018", não sendo possível, inclusive, a validação, por este DECT, dos índices contábeis apresentados, ***concluímos que a empresa CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA, não atendeu todos os requisitos para a qualificação econômico-financeira, estando, portanto, INABILITADA, nesta análise."***

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no Anexo II do edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA**, por descumprimento do item 3, letra "c" e item 4, letras "b" e "c" do Anexo II do edital.

DA NOVA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

Class.	Empresa	Preço Proposto (R$)
1º	CONSTRUTORA GUILHERME LTDA.	5.976.000,00
Inabilitada	~~BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI~~	~~5.311.944,00~~
Inabilitada	~~CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA.~~	~~5.439.292,00~~

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **08/04/2020** e encaminhado por e-mail para todos os licitantes, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **17/04/2020**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação presentes.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 3

ATA Nº 048/DELI/2020

Harisson Guilherme Françóia
Presidente (ausente)

Elizabete Maria Bassetto
Presidente, em substituição

Nara Thie Yanagui
Membro

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Thania Elvis de Oliveira Bana
Membro

Fabiola Lorena Brustolin
Membro

Adão Luiz Hofstaetter
Membro

Agenor de Paula Filho
Membro

Theodózio Stachera Junior
Membro

Vickiane do Nascimento de Andrade
Membro

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 3

Documento: **ATAn048.2020JULGAMENTODOCSHABILITACAO2.pdf**.

Assinado por: **Elizabete Maria Bassetto** em 07/04/2020 16:13, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 07/04/2020 16:14, **Adao Luiz Hofstaetter** em 07/04/2020 16:21, **Vickiane do Nascimento de Andrade** em 07/04/2020 16:59, **Fabiola Lorena Brustolin** em 07/04/2020 17:15, **Agenor de Paula Filho** em 08/04/2020 08:28, **Theodozio Stachera Junior** em 08/04/2020 09:51, **Thania Elvis de Oliveira Bana** em 08/04/2020 09:58, **Nara Thie Yanagui** em 08/04/2020 10:09.

Inserido ao protocolo **16.519.082-3** por: **Nara Thie Yanagui** em: 07/04/2020 16:05.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: